DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Editais	2
Atribuição de Aulas	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Editais | **Atribuição de Aulas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

EDITAL 008/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA AULAS LIVRES E EM SUBSTUIÇÃO.

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado para aulas livres e em substituição das quais não atribuídas em Sessão de Atribuição por Professores Efetivos e por Candidatos Inscritos no Processo Seletivo 001/2019, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Canitar para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

Anderson Antônio Vieira, Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 195/2013, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado para aulas livres e em substituição na quais não atribuídas em Sessão de Atribuição por Professores Efetivos e Candidatos Inscritos no Processo Seletivo 001/2019, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Canitar para os seguintes cargos:**

Professor de Informática na Educação Infantil (PEI) e (PEBII);

Professor de Matemática no Ensino Fundamental II (PEBII);

Professor de Educação Física (EMEI).

1. DAS AULAS/CLASSES

1.1 A atribuição compreenderá AULAS/CLASSES LIVRES e AULAS/CLASSES EM SUBSTITUIÇÃO.

1.2 Entende-se por Aula/Classe Livre aquela em que não há professor efetivo disponível na Rede Municipal de Ensino para provê-las;

1.3 Entende-se por Aula/Classe em Substituição aquela em que o professor efetivo se afastar da docência por motivo de ocupação de função de confiança, licença saúde/maternidade/assuntos particulares, etc.;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

1.4 As Aulas/Classes em Substituição par Candidatos a Contratação aprovados no Processo Seletivo 001/2019 seguindo o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 195/2013.

1.5 Aula/Classe Livre e Aula/Classe em Substituição para Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para o ano letivo de 2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Inscrições de 29 de Julho á 02 de Agosto de 2021, exclusivamente pelo LINK: https://forms.gle/y7GgWjnknL7ygsaG6

2.2 Deverá ser anexado no ato da inscrição:

2.2.1 R.G. ou C.N.H;

2.2.2 Certificado de Conclusão de Curso Superior;

2.2.3 Histórico de Curso Superior;

2.2.4 Declaração de Tempo de Serviço Público e/ou Particular não concomitante até 30/06/2021;

2.2.5 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Prefeitura Municipal de Canitar não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3 Todos os dados informados no ato da inscrição serão conferidos no momento da convocação.

2.3.1 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

2.3.2 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;

3.2 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a possível data de admissão, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

3.3 Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.4 Estar quite com a Justiça eleitoral (haver votado nas últimas eleições, ter justificado sua ausência ou pago a multa imposta);

3.5 Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes ao emprego nos termos deste Edital;

3.6 Não estar sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido a bem do serviço Público em qualquer nível;

3.7 Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências previstas no presente Edital.

4. DAS AVALIAÇÕES

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada na função;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo

4.3 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período apresentado, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

4.4 Entende-se como campo de atuação os níveis de ensino: Ensino Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

a) 1º critério: o candidato com maior idade;

b) 2º critério: maior pontuação por experiência comprovada;

c) 3º critério: sorteio, se persistir o empate após a utilização dos três primeiros.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato inscrito neste processo seletivo poderá recorrer da classificação final.

6.2 O candidato terá o prazo de um dia corrido, a contar do dia da divulgação da classificação final, para encaminhar recurso através do e-mail: sme@educacao.canitar.sp.gov.br, dirigido à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome, de dados do candidato e solicitar revisão da contagem de pontos;

6.3 Havendo alteração na classificação final em decorrência de deferimento de recurso, esta deverá ser retificada e republicada;

6.4 Somente serão considerados e apreciados os recursos que forem enviados dentro do prazo legal, em termos convenientes, devidamente justificados;

6.5 O resultado do julgamento do recurso será divulgado em 24 horas, contadas da data de seu recebimento.

7. DAS AULAS LIVRES OU EM SUBSTITUIÇÃO.

7.1 Será divulgado a partir do dia **01 de Agosto de 2021** no hall da Secretaria Municipal de Educação as Aulas/Classes Livres e em Substituição disponíveis, e no Site Portal da Educação - https://www.canitar.sp.gov.br/portal-educacao.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1 As contratações serão feitas cm caráter temporário para as substituições de licenças/afastamentos acima de 29 (vinte e nove) dias e através de contrato intermitente para ministrar aulas eventuais pelo prazo que durar a necessidade de atendimento aos alunos, devido ao retorno das aulas presencias, com prazo máximo de 02 anos, conforme regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho — C.L.T. devendo o candidato comprovar no ato da admissão:

8.2 Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis c políticos;

8.3 Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

8.4 Gozar de boa saúde física e mental, (atestado de saúde funcional);

8.5 A aprovação assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada aos interesses da administração municipal, respeitando-se a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.6 A convocação para atribuição de aulas dos candidatos aprovados será realizada através do Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato realizar o acompanhamento. No ato da contratação deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Uma foto 3x4 atual;

b) Carteira de Trabalho

c) Cópia xerográfica do RG dentro do prazo de validade de IO anos, CPF, do PIS/PASEP), do Título de Eleitor com comprovação de ter votado na última eleição, justificado seu voto ou pago a multa imposta, da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o serviço Militar (se do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos;

d) Atestado de Saúde expedido por órgão de saúde do Município;

e) Atestado de antecedentes criminais;

f)Declaração de acúmulo ou não de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

g) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria de Regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto número 10, do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional número 20/98;

h) Declaração de bens.

8.7 O candidato terá exaurido seu direito à habilitação no processo seletivo caso não atenda a convocação no prazo estipulado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que se constate posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

9.2 Ao fazer sua inscrição o candidato reconhecerá e aceitará integralmente e sem restrições todas as condições impostas por este Edital;

9.3 Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do processo seletivo, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrente o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) apresentar falha na documentação;

9.4 Todas as convocações. avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município e afixados na Secretaria Municipal de Educação;

9.5 O presente processo seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período:

a-) Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos:

9.6 A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado homologará o mesmo após a publicação da classificação final e vencido o prazo para recurso;

9.7 Após a homologação, os candidatos serão notificados para anuência à contratação, respeitada a ordem de classificação e o interesse da Administração Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

9.8 Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações que prestar e aceitará sem restrições a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo, inserida neste Edital.

9.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos diretamente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada para esse fim.

10. DO INÍCIO DO CONTRATO

Após a homologação das inscrições deverá ser publicado edital com data e todas as informações para contratação. O professor contratado deverá ter seu trabalho norteado por resoluções desta secretaria, tendo em vista o Plano de Retomadas das Aulas Presenciais do Município de Canitar, as mesmas presenciais escalonadas atendendo todos os protocolos de segurança e orientações dos Decretos do Governo do Estado de São Paulo, atendidos todos os protocolos de segurança de forma escalonada e oportunizando o Ensino Híbrido (Presencial, Online e Atividades Impressas).

Canitar, 29 de Julho de 2021.

Anderson Antônio Vieira
Secretário Municipal de Educação
R.G. 35.097.818-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

ANEXO 1

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TíTULOS	Graduação na área da Educação (exceto a graduação utilizada como requisito para a inscrição).	1 Ponto
	Especialização (Lato Sensu)	2 Pontos
	Mestrado (Stricto Sensu)	3 Pontos
	Doutorado	5 Pontos
EXPERIÊNCIA	Número de dias trabalhados no mesmo campo de atuação da inscrição até 30/06/2021	Multiplicado por 0,005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

EDITAL 007/2021

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES /AULAS

Dispõe sobre "Atribuição de Classes/ Aulas" aos professores Efetivos e/ou com contrato ativo no Ano Letivo, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Canitar para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

Anderson Antônio Vieira, Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 195/2013, torna público a atribuição de classes e aulas aos Professores Efetivos e/ou Contratados das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Canitar para Constituição de Jornada para professores Adidos e Carga Suplementar para Aulas Livres não atribuídas em etapas anteriores e em Substituição para Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2021.

1. DAS AULAS/CLASSES

1.1 A atribuição compreenderá **AULAS/CLASSES LIVRES e AULAS/CLASSES EM SUBSTITUIÇÃO.**

1.2 Entende-se por **Aula/Classe Livre** aquela em que não há professor efetivo disponível na Rede Municipal de Ensino para provê-las;

1.3 Entende-se por **Aula/Classe em Substituição** aquela em que o professor efetivo se afastar da docência por motivo de ocupação de função de confiança, licença saúde/maternidade/assuntos particulares, etc.;

1.4 As **Aulas/Classes em Substituição** serão atribuídas a professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, seguindo o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 195/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

2. Data de Atribuição de Aulas/Classes Livres ou em Substituição.

2.1 No dia **30 de Agosto de 2021**, será divulgado no hall da Secretaria Municipal de Educação as **Aulas/Classes Livres e em Substituição** disponíveis, e no Site www.canitar.sp.gov.br na pagina da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Aulas/Classes Livres ou em Substituição: Atribuição aos Professores Efetivos das Unidades Escolares para Constituição de Jornada e como carga suplementar obedecerá ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 195/2013 (art. 8º a 10º).

2.2.1 Constituição de Jornada á Professores Adidos em sua Unidade Escolar, dia **02 de Agosto de 2021** a partir das **9h na Secretaria Municipal de Educação;**

2.2.2 Constituição de Jornada á Professores Adidos em Nível de Rede e Carga Suplementar a professores efetivos, dia **02 de Agosto de 2021** a partir das **10h na Secretaria Municipal de Educação;**

2.2.3 E no dia 02 de Agosto de 2021 a partir das 11h na Secretaria Municipal de Educação, ampliação em Carga Suplementar para professores contratados no ano letivo de 2021 e havendo acumulo em outra rede de ensino será necessário á apresentação do horário de trabalho no ato da atribuição.

3. DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, para participarem da **Semana de Formação e Planejamento** para a retomada as aulas presenciais não obrigatórias que será realizado nos dias **05 e 06 de Agosto de 2021** com cronograma a ser publicado por esta secretaria, com a carga horária atribuída e em seus respectivos horários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

4. DO INÍCIO DAS AULAS

As Aulas terão início do dia **9 de Agosto de 2021**, mediante o decreto **65849 de 06/07/2021 que dispõe sobre a retomada das aulas presenciais e norteia as normas e p**rotocolos de segurança da COVID19, iniciando com 50% de alunos de forma escalonada e oportunizando o Ensino Híbrido (Presencial, Online e Atividades Impressas).

Canitar, 30 de Agosto de 2021.

Anderson Antônio Vieira
Secretário Municipal de Educação
R.G. 35.097.818-9